

DECRETO N.º 12.080, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na Estrada SP. 563, trecho Tupi Paulista-Rio Aguapei, município de Monte Castelo e comarca de Tupi Paulista, necessário do Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 6 (seis) áreas num total de 132.735,00 m², situados no Município de Monte Castelo e Comarca de Tupi Paulista, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem para construção da Estrada SP. 563, trecho Tupi Paulista-Rio Aguapei, entre as estacas 4.019 + 05,90 = 1.818 + 15,20 a 4.117, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT n.º 26.621, de fls. 5 dos Autos n.º 166.925-DER-1978, a saber:

AREA 1 — (faixa de domínio) que consta pertencer a João Geralde: — Situa-se entre as estacas 4.019 + 05,90 a 4.042 + 15,00, confrontando-se do ponto A ao B, na distância de 696,00 m. com o próprio; do ponto B ao C, na distância de 14,00 m. com Manoel Sebastião de Carvalho ou quem de direito; do ponto C ao D com o Córrego Palmeirinha, acompanhando a margem esquerda do mesmo numa distância de 207,00 m.; do ponto D ao E, na distância de 144,00 m com a viúva de Celso Ferreira de Aguiar, encerrando uma área de 24.585,00 m².

AREA 2 — (faixa de domínio) que consta pertencer a Pedro Ferreira de Aguiar: — Situa-se entre as estacas 4.042 + 15,00 a 4.061 + 14,00, confrontando-se do ponto F ao G, com o Córrego Palmeirinha, acompanhando a margem direita do mesmo numa distância de 299,00 m.; do ponto G ao H, na distância de 120,00 m. com o próprio; do ponto H ao I, com o Córrego Palmeirinha, acompanhando a margem direita do mesmo numa distância de 51,00 m.; do ponto I ao F, na distância de 390,00 m. com o próprio, encerrando a área de 14.080,00 m².

AREA 3 — (faixa de domínio) que consta pertencer a Manoel Sebastião de Carvalho ou quem de direito: — Situa-se entre as estacas 4.050 + 13,00 a 4.055 + 02,00, confrontando-se do ponto J ao K, na distância de 90,00 m. com o próprio; do ponto K ao L, com o Córrego Palmeirinha, acompanhando a margem esquerda do mesmo numa distância de 93,00 m.; do ponto L ao J, na distância de 13,00 m. com João Geralde, encerrando a área de 1.120,00 m².

AREA 4 — (faixa de domínio) que consta pertencer a João Geralde: — Situa-se entre as estacas 4.061 + 14,00 a 4.117, confrontando-se do ponto M ao N, na distância de 1.110,00 m. com o próprio; do ponto N ao D ao O na distância de 50,00 m. com o Rio Aguapei; do ponto O ao P, na distância de 1.098,00 m., com o próprio; do ponto P ao M, com o Córrego Palmeirinha, acompanhando a margem esquerda do mesmo numa distância de 51,00 m, encerrando a área de 55.300,00 m².

AREA 5 — (caixa de empréstimo) que consta pertencer a João Geralde: — Situa-se entre as estacas 4.019 + 05,90 a 4.050 + 13,00, confrontando-se do ponto Q ao R, na distância de 26,00 m. com a viúva de Celso Ferreira de Aguiar; do ponto R ao S, na distância de 6,00 m. com a viúva de Celso Ferreira de Aguiar; do ponto S ao T, na distância de 564,00 m. com a estrada municipal; do ponto T ao U, na distância de 160,00 m. com a estrada municipal; do ponto U ao V, na distância de 52,00 m. com Manoel Sebastião de Carvalho ou quem de direito; do ponto V ao Q, na distância de 696,00 m. com a Estrada SP. 563, encerrando a área de 33.570,00 m².

AREA 6 — (corta-rio) que consta pertencer a João Geralde: — Situa-se fora da faixa de domínio, confrontando-se do ponto X ao W, na distância de 162,00 m. com o próprio; do ponto W ao Y, na distância de 30,00 m. com o próprio; do ponto Y ao Z, na distância de 110,00 m. com o próprio; do ponto Z ao X, na distância de 64,00 m. com a estrada municipal, encerrando a área de 4.080,00 m².

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de agosto de 1978.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.081, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município de Assis, comarca de Assis, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituidos de terrenos e respectivas culturas necessárias à construção do Dispositivo de Entroncamento em Desnível da SP 333 com Acesso a Assis (Vila Xavier) conforme projeto aprovado em 14 de março de 1978, desenho TOP. 33.612 e TOP. 33.613 e plantas individuais de desapropriação, a saber:

AREA 1: — consta pertencer a Alexandre Gomes. "Começa no ponto A, segue na distância de 376,50 m. confrontando com o próprio até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 408,00 m. confrontando com o Ramal de acesso à SP. 333 — Vila Xavier até o ponto C, neste deflete à direita e segue na distância de 295,00 m. confrontando com a SP. 333 até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 31.990,00 m²".

AREA 2: — consta pertencer a Carlos Gomes. "Começa no ponto B, segue na distância de 267,00 m. confrontando com a SP. 333 até o ponto B, neste deflete à direita e segue na distância de 394,50 m. confrontando com o próprio até o ponto A, origem do perímetro que delimita a área de 18.550 m²".

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

IMPrensa Oficial do Estado S/A
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos

Diretor Superintendente . 92-2863
Diretor Administrativo .. 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
Assinaturas Ramal 221
Venda avulsa (impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox Ramal 223
Oficina do Jornal Ramal 229
Artes Gráficas Ramal 259
Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de agosto de 1978

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.082, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Agricultura:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — Casa de Estar "São Martinho" — Capital — GE — 3.839/75
— Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BH-279.440
— PI — 0400;

2 — Grupo Socorrista Maria de Nazaré — Capital — GE — 1.822/78
— Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH-243.289
— PI — 0026;

II — pertencente à Secretaria de Esportes e Turismo:
a) Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias;
1 — Casas de Betânia — Ribeirão Preto — SG 1.886/77 — Kombi
— marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH-244.706 — PI — 1007.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias procederá a baixa do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II do artigo 1.º.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — As doações de que trata este artigo ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Wlastermiller de Senço, Secretário de Esportes e Turismo

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de agosto de 1978

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.083, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

GUIA DE RECOLHIMENTO

GR 1 — I. N. P. S.

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal